



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de refrigeração, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133, de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split para as Subseções Judiciárias da JFCE, conforme as especificações e quantidades nos termos da tabela do Anexo I, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do equipamento a fim de que não se danifiquem durante o transporte, bem como deverão estar devidamente identificados.

1.6. As despesas decorrentes da logística de entrega dos bens serão às expensas da Contratada.

1.7. O custo total da contratação apurado junto ao mercado local é de **R\$ 55.299,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, decorrente do menor preço unitário levantado junto ao mercado local especializado, conforme apostos na tabela do item 9, do ETP, assim como considerando o menor valor por item da proposta constante do mapa comparativo do Anexo II deste Termo de Referência.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do presente Processo Administrativo.

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada com o Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 e Elemento de Despesa 449052, registrada no Centro de Custos NIAP/SECOP INVESTIMENTOS (JC4) – (Material Permanente).

2.2.2. Tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de pequeno valor, será adotada preferencialmente a Dispensa de Licitação, nos termos do que fixa o art. 72, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.3. Nesse sentido é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar definido o objeto a ser contratado.

2.4. O material se destina à substituição dos equipamentos de ar condicionados de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, que se encontram sem condições de funcionamento adequado, para atender nos gabinetes de magistrados, assim como nas unidades administrativas, cuja vida útil expirou, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para Contratação por Dispensa de Licitação.

2.5. Suprir as necessidades dos prédios de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, com a finalidade de garantir o conforto térmico necessário ao regular desempenho das atividades desenvolvidas nestes no âmbito da Administração Pública.

2.6. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais ao corpo funcional da Justiça Federal no Ceará, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros, tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, primando pelo interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local de entrega.

3.3. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos de ar condicionados tipo split, e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.3.1. Entrega em tempo hábil da proposta formal, da forma solicitada;

3.3.2. Atendimento quanto às especificações de qualidade e quantidade, conforme as respectivas descrições de cada item;

3.3.3. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.4. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto para Dispensa de Licitação.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental quando da aquisição dos produtos:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR-15448-1 e 15448-2;
- II. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados das embalagens e demais resíduos decorrentes dos bens contratados:

- I. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, e outras formas vedadas pelo Poder Público;
- III. os materiais constantes da composição das embalagens devem permitir a reciclagem total ou parcial, após o seu uso, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada. A entrega, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, ocorrerá no endereço: Rua Assunção, 118, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-100.

5.2. Não haverá previsão de pleito de prorrogação de prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá, necessariamente, ser agendada através do e-mail: secop.niap@jfce.jus.br e/ou telefones (85) 9.9633-0751 (whatsApp) ou 3521-2700. 3521-2501.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, conforme especificações deste Termo e da proposta, aos cuidados da Seção de Conservação Predial-Secop, do Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 16h00.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação a Contratada, as suas expensas..

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de atesto.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. A avaliação qualitativa dos produtos será efetivada pela Contratante no ato de recebimento definitivo dos materiais.

5.10. Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação as especificações contratadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento da fatura não excluem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da aquisição.

5.13. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e/ou os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela Contratante;

6.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

6.3. Caso os produtos percam suas características, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

6.4. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força da Contratação;

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.6. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

6.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrita, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.8. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho. As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se no que couber, o disposto no art. 92 dessa mesma Lei.

6.9. O custo referente ao transporte/frete é de responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, a ser disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em pelo menos 10% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar todos os produtos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado;

10.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

11. Do Pagamento (Art.6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. O pagamento será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica da JFCE, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas;

11.2. O pagamento será efetuado à Contratada até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os dados Bancários da empresa Contratada, a descrição clara do objeto adquirido, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão;

11.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Justiça Federal de 1º Grau no Ceará, CNPJ nº 05.424.487/0001-53;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela JFCE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100/365) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 15% (quinze por cento) do valor contratado.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art.33, inciso I da Lei nº.14.133/2021.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deverão ser previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os preços propostos deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, ressaltando que, em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

14.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.3. Cabe ressaltar que o preço unitário apresentado na proposta comercial deverá considerar os eventuais custos da entrega.

14.4. A fase de habilitação consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.5. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST.

14.6. Além disso, a empresa deverá apresentar a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1. O valor de referência norteará as decisões do servidor designado para a realização da Dispensa Eletrônica a ser instaurada na JFCE (UASG:90006), quanto à aceitabilidade das propostas da dispensa eletrônica.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO CEARÁ

15.2.2. UASG: 90006

15.3. Classificação da Despesa:

15.3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada com o Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 e Elemento de Despesa 449052, registrada no **Centro de Custos NIAP/SECOP INVESTIMENTOS (JC4) – (Material Permanente)**.

15.3.2. Considerando o valor da menor proposta, constante do mapa de preços do Anexo II deste Termo de Referência, o valor total da contratação importa em **R\$ 55.299,76** (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), tendo em vista as pesquisas de preços levantadas junto ao mercado local especializado, apostas no ETP e conforme se encontram compiladas no Mapa Comparativo de Preços do Anexo II deste Termo. Assim, encaminhamos o presente Termo de Referência para avaliação e aprovação das instâncias superiores.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS

Nota: A Estimativa de Preços foi apurada junto ao mercado local especializado, conforme apresentada através do item 9 do ETP e Anexo II deste Termo, porém os referidos preços poderão ser confirmados ou não, por parte do Setor competente, que caso ache conveniente complementá-la através de pesquisa de preços colhidas no comprasnet ou painel de preços, para que seja aferida pela Seção de Licitações.

ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	08
2	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04
3	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04
4	Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	02

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Especificação	Unid	Qtde	FRIGELAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	FRIOPEÇAS Preço Unit. (R\$)	Valor Total	INOVAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Dufrio Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Preço Adotado (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	08	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00	R\$ 2.305,37	R\$ 18.442,96	R\$ 2.652,08	R\$ 21.216,64	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56

Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agravito, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00	R\$ 3.190,00	R\$ 12.760,00	R\$ 4.032,62	R\$ 16.130,48	R\$ 3.730,21	R\$ 14.920,84	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agravito, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20	R\$ 3.940,00	R\$ 15.760,00		R\$ 0,00	R\$ 4.550,02	R\$ 18.200,08	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20

Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	02	R\$ 7.467,44	R\$ 14.934,88	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00	R\$ 0,00	R\$ 9.400,49	R\$ 18.800,98	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00
Empresa: FRIGELAR, CNPJ: 92.660.406/0024-05, E-mail: danieletavares@frigelar.com.br , Fone: (85) 3924-8943				R\$ 55.636,64							
Empresa: FRIOPEÇAS, CNPJ: 09.316.105/0012-81, phelipe.pereira@friopecas.com.br , Fone: (85) 9.9668-5010						R\$ 59.110,00					
Empresa: INOVAR, CNPJ: 14.633.511/0001-55, vanessa@inovarac.com.br , Fone: (85) 9.9942-0348							R\$ 34.573,44				
Empresa: DUFRIIO, CNPJ: 01.754.239/0018-68, silvio.oliveira@dufrio.com.br , Fone: (31) 9.9821-9075									R\$ 73.138,54		
Valor Total (R\$)											R\$ 55.299,76



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EUGENIO GURJAO SANTOS, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 25/05/2026, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5918575** e o código CRC **24E1FDA9**.